



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.

### 2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - A Prefeitura Municipal de Assaré utiliza-se de acesso a Internet para prover os sistemas administrativos determinados pelo Governo Federal e os demais sistemas essenciais para a execução das atividades administrativas.

2.2 - A presente contratação tem como intuito, atender as demandas internas e externas da Prefeitura, bem como para fornecer um serviço adequado de acesso à rede mundial de computadores, foi verificado a imprescindibilidade da ampliação do link de conexão com a internet com velocidade com taxa de UPLOAD igual à taxa de DOWNLOAD para suprir as necessidades atuais e futuras.

2.3 - O Certame tem como finalidade, adquirir uma solução integrada e otimizada de comunicação de modo a garantir acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente com velocidade adequada para suprir as necessidades dos Postos de Saúde, Escolas e demais órgãos municipais.

### 3 – DETALHAMENTO, EXECUÇÃO E LOCAIS DOS SERVIÇOS

#### 3.1 - Instalação e Configuração:

3.1.1 - Os serviços de instalação e configuração dos acessos de internet compreendem:

3.1.1.1 - A Contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos necessários a operacionalização e execução dos serviços ora licitados, sem qualquer ônus para o Município com a instalação e manutenção dos mesmos durante a execução do Contrato, os materiais e Equipamentos podem ser mantidos sob o regime de Comodato.

3.1.1.2 - A Contratada será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sendo que esse processo não deve gerar nem ônus para Secretaria Competente;

3.1.1.3 - A Contratada deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical para conexão dos elementos de rede instalados, se forem necessários para a correta instalação do acesso;

3.1.1.4 - A Contratada deverá atender às normas vigentes e prever a adequada proteção mecânica através de eletrodutos de PVC ou metálicos fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios;

3.1.1.5 - A passagem de cabeamento pela estrutura predial deverá ser aprovada e acompanhada pelo corpo técnico da prefeitura/Secretaria competente.

3.1.1.6 - Prazo máximo de instalação dos acessos, 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação; Tempo máximo para mudança de endereço dos acessos, 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento; Tempo máximo de recuperação do circuito deve ser 24 (vinte e quatro) horas corridas; esses prazos serão contados a partir do momento da solicitação formal feita através da Secretaria Contratante.

#### 3.2 - Serviços de assistência técnica:

a) - a CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa para que a equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;

b) - o serviço de assistência técnica deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento com funcionamento **24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana**, incluindo sábados, domingos e





feriados, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço;

- c) - a CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço;
- d) - o tempo máximo para colocar o link de Internet em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas;
- e) - a CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

### 3.3 – Dos Locais:

Unidade Gestora	Local	Localização/Distância da Sede do Município
Fundos Gerais	Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Transporte, Gabinete do Prefeito e Procuradoria do Município).	Sede do Município
	Departamento pessoal	Sede do Município
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Sede do Município
	Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer	Sede do Município
	Departamento Municipal de Trânsito	Sede do Município
	Departamento Estadual de Trânsito	Sede do Município
	Biblioteca Pública Municipal Doutor João Bantim de Souza	Sede do Município
	Banda de musica municipal Manoel de benta	Sede do Município
	Secretaria Municipal de Educação	Sede do Município
	EEIEF Ananias Ferreira de Melo	Sede do Município
Secretaria Municipal de Educação	EEIEF Batistina Braga	Sede do Município
	EEF Prefeito Raul Onofre de Paiva	Sede do Município
	EEIEF José Daniel	Sede do Município
	EEIEF Maria Isabel	Sede do Município
	EEIEF Joaquim Crispim da Silva	Sítio Varzea (30 km distantes da sede)
	EEIEF Manoel Tomaz	Sítio Serrinha dos Amancio (25 km distante da sede)
	Creche Iranfranio Andrade de Oliveira	Distrito de Aratama (22 km distantes da sede)
	Creche João Vicente de Oliveira	Sede do Município
	Creche Pe. Manoel Alves Feitoza	Sede do Município
	Creche CEI do Amaro	Distrito de Amaro (32 km distantes da sede)
	EEIEF Pe. Orlando Tavares	Sítio Varjota (38 km distantes da sede)
	EEIEF Antônio Ângelo da Silva	Sítio Serra de Santana (12 km distantes da sede)
	EEIEF Maria Célia Ferreira	Distrito de Amaro (32 km distantes da sede)
	EEIEF Antônio da Silva Leal	Distrito de Aratama (22 km distantes da sede)
Fundos Municipais de Saúde	EEIEF Antônio Francelino de Souza	Sítio Cajazeiras dos Simões (48 km distantes da sede)
	EEIEF Joaquim Neco da Costa	Distrito Genezará (28 km distantes da sede)
	Secretaria Municipal de Saúde	Sede do Município
	Hospital Municipal Nossa Senhora Das Dores	Sede do Município
	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Sede do Município
	Posto de Saúde José de Matos Arrais-PSF	Sede do Município
	Posto de Saúde Urbano II - PSF	Sede do Município
	Posto de Saúde Mãe Carmina-PSF	Distrito de Amaro (32 km distantes da sede)
	Posto de Saúde Distrito de Aratama-PSF	Distrito de Aratama (22 km distantes da sede)



Fundação Municipal de Assistência Social	Posto de Saúde Vicente Alexandre de Sousa-PSF	Sítio Cajazeiras dos Simões (48 km distantes da sede)
	Posto de Saúde Joaquim Celestino Brasil-PSF	Sítio Varjota (38 km distantes da sede)
	Posto de Saúde Agnelo Alves Moreira-PSF	Sede do Município
	Posto de Apoio Vila Andreza	Vila Andreza (20 km distantes da sede)
	Posto de Apoio São José	Sítio São José (18 km distantes da sede)
	Centro de abastecimento farmacêutico-CAF	Sede do Município
	Centro de especialidades em Saúde	Sede do Município
	Posto de apoio barriguda	Sítio Barriguda (12 km distantes da sede)
	Posto de Apoio São João	Sítio São João (18 km distantes da sede)
	Unidade sentinela do Covid	Sede do Município
	Secretaria Municipal de Assistência Social	Sede do Município
	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	Sede do Município
	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Sede do Município
	Conselho Tutelar	Sede do Município
	Centro Social Urbano	Sede do Município
	Cadastro Único (Bolsa Família)	Sede do Município
	Casa do Cidadão	Sede do Município

#### 4.0 – DO ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços de acordo com as especificações contidas nas planilhas abaixo.

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

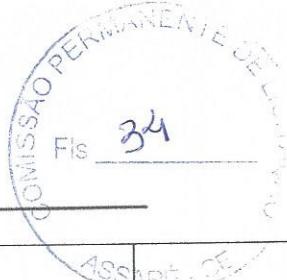
3.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Lote 01 – Fundo Geral

Item	Especificação	Valor do MegaFull (A)	Valor Total MegaFull 200xA (B)	Unidade	Quantidade (C)	Valor Total (BxC)
01	Fornecimento de internet MegaFull (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral da Prefeitura de Assaré/CE. Quantidade estimada de Mega estimada Full: 200.	10,00	2.000,00	Mês	12	24.000,00

Lote 02 – Secretaria de Saúde

Item	Especificação	Valor do MegaFull (A)	Valor Total MegaFull – 100xA (B)	Unidade	Quantidade (C)	Valor Total (BxC)
02	Fornecimento de internet MegaFull (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades	10,00	1.000,00	Mês	12	12.000,00



da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE. Quantidade estimada de Mega estimada Full: 100.						
--	--	--	--	--	--	--

#### Lote 03 – Secretaria de Educação

Item	Especificação	Valor do MegaFull (A)	Valor Total MegaFull – 200xA (B)	Unidade	Quantidade (C)	Valor Total (BxC)
03	Fornecimento de internet MegaFull (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE. Quantidade estimada de Mega estimada Full: 200.	10,00	2.000,00	Mês	12	24.000,00

#### Lote 04 – Secretaria de Trabalho e Ação Social

Item	Especificação	Valor do MegaFull (A)	Valor Total MegaFull – 100xA (B)	Unidade	Quantidade (C)	Valor Total (BxC)
04	Fornecimento de internet MegaFull (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE. Quantidade estimada de Mega estimada Full: 100.	10,00	1.000,00	Mês	12	12.000,00

### 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas dos futuros Contratos correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	0404	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.40.00
05	0505	12.122.0045.2.006.0000	3.3.90.40.00
06	0606	10.122.0046.2.016.0000	3.3.90.40.00
07	0707	08.244.0047.2.033.0000	3.3.90.40.00

### 6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A Contratante obriga-se a:
- 7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.
- 7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 7.5 - Permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas





dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, de 8:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

7.6 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

## 8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada obriga-se a:
- 8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.
- 8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.5 - Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos prazos máximos especificados neste anexo;
- 8.6 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;
- 8.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 8.8 - prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;
- 8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 8.10 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 8.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- 8.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei.

## 9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

## 10 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 10.1 – Os serviços de conexão de acesso à Internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversos setores das escolas do Município de Assaré/CE deverão estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (ANS), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento.

## 11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 11.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.



Assaré/CE, 10 de fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino  
Pregoeiro(a) Oficial do Município

DE ACORDO:

José Flávio Onofre Paiva  
José Flávio Onofre Paiva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Antonia Elizier Mandu Freire  
Antonia Elizier Mandu Freire  
Ordenador(a) de Despesa  
Secretaria Municipal de Educação

Maria Wilcassy Garcia Alves  
Maria Wilcassy Garcia Alves  
Ordenador(a) de Despesa  
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Sheyla Martins Alves Francelino  
Sheyla Martins Alves Francelino  
Ordenador(a) de Despesa  
Secretaria Municipal de Saúde